

LEI Nº 3.780, de 27 de março de 2003

Declara de utilidade pública a “BANDA MARCIAL DE ITAÚNA”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a “BANDA MARCIAL DE ITAÚNA”, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Itaúna – Minas Gerais, fundada em 1º de junho de 1999.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 27 de março de 2003

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal